



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Projeto de Lei nº 009/2020: Fixa data de vencimento e percentual de desconto para arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, ano calendário de 2020, e dá outras providências.

PARECER

Projeto de Lei nº 009/2020

O presente Projeto de Lei visa fixar nova data e percentual de desconto para arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, ano calendário de 2020, e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que no presente Projeto de Lei foram respeitados os Princípios constitucionais que regem a administração pública. O texto é constitucional, posto que é a própria Constituição Federal que prevê que o Município pode legislar sobre assuntos de interesse local. O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário.

Com a finalidade de garantir o cumprimento do disposto no art. 73, §10, d lei 9.504/97, orienta-se a adoção das medidas sugeridas no Parecer Jurídico, encaminhando-se cópia do Processo Legislativo ao Ministério Público Eleitoral, garantindo, assim, a correta concessão de benefícios, mesmo em ano eleitoral.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos Projetos, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, dia 27 de abril de 2020.

CRISTIANI CALHEIRO JUNG - MDB
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Desenvolvimento Social

GILMAR LUIZ MORSCH
Vice-Presidente da Comissão

GERSON LUIZ LOPES - PTB
Vereador Membro da Comissão